



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.224 DE 13 DE março DE 2.000.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre permuta de imóveis, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Srta. **ANDREIA DE LIMA**, portadora do RG nº 1020787-2 SJ/MT e CPF nº 762.000.191-34, os seguintes lotes urbanos:

I – Do terreno da Prefeitura Municipal:

Um lote de terras sob o nº 08 da Qd. 08 do loteamento da BR-070, com a área de 1.100,00 m².

II – Do terreno da Sra. Andreia de Lima:

Um lote urbano localizado no loteamento da Rodovia BR-070 com a área de 489,73 m², devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 39.791 de ordem.

Art. 2º - A aquisição do terreno permutado pela municipalidade, tem por objetivo desobstruir o acesso do terreno onde deverá vir a ser construído o novo Terminal Rodoviário Interestadual de Barra do Garças.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e nomeadamente a Lei nº 1.866, de 06 de dezembro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi aprovada no
lince no dia 29.09.98 e
publicada no jornal da
Câmara Municipal.
Qui. 13/03/2000*